



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Aline Sleutjes** – PSL /PR

Apresentação: 11/05/2021 10:03 - PLEN
EMP 1 => PL 3729/2004

EMP n.1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/05/2021	Proposição: Projeto de Lei N.º 3729/2004			
Autora: Dep. Aline Sleutjes PSL/PR	N.º Prontuário:			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global				
Página:	Art.:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:
TEXTO/ JUSTIFICATIVA				

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 3729/2004

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 3729, de 2004, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Xº. O *caput* do art. 67 da Lei nº 9.605, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em flagrante desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público, a fim de obter vantagem para si ou para outrem:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.”



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210903263000>





APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

JUSTIFICAÇÃO

O enunciado atual do artigo deixa totalmente em aberto a análise sobre a prática de delito na concessão de licenças ou autorizações ambientais, não definindo nenhum critério para a interpretação do eventual desacordo legal. **Tal fato torna o funcionário público refém da subjetividade de interpretação individual do agente do órgão investigar ou punitivo**, bem como de pessoas ou entidades ativistas que usam dessa fragilidade para forçar a aplicação das normas de acordo com suas visões individuais.

O agente público, diante do risco iminente de ser processado, se sua decisão técnica for contrária ao pretendido por esses ativistas, se vê na obrigação de proteger-se, engavetando processos, ou negando aos empreendedores aquilo que é seu direito, em uma licença ou autorização.

O simples fato de responder a um processo já é uma condenação funcional, moral e econômica, especialmente considerando-se o tempo médio de tramitação em nosso sistema judiciário.

Assim, absolutamente importante garantir-se a liberdade de avaliação técnica dos agentes públicos, garantindo-se a persecução penal e culpabilidade, somente para aqueles que efetivamente lesaram o ordenamento jurídico, decidindo contrariamente à lei para obter para si ou para outrem algum tipo de benefício indevido.

Deputada ALINE SLEUTJES
PSL/PR

